

Santo André, 25 de agosto de 2025.

De: Consultora Legislativa - 01

Para: Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Referencia:

Processo: nº 5295/2025

Proposição: Projeto de Resolução nº 37/2025

Autoria: Ver. Dr. Fabio Lopes

Ementa: PROJETO DE RESOLUÇÃO CM 37/2025, que altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emissão de Parecer Prévio

Ação Realizada: Emitido Parecer Prévio

Descrição:

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente

Em análise, projeto de resolução de autoria do Vereador Dr. Fabio Lopes, que altera artigos da Resolução nº 02, de 02 de julho de 1981, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

A matéria se inclui no âmbito de competências do Município e o processo legislativo foi deflagrado adequadamente, com amparo no art. 211 do Regimento Interno desta Casa, que prevê a possibilidade de sua reforma.

Assim, submetemos nosso parecer à superior apreciação dessa douta Comissão, ressaltando que não se observam óbices ao regular trâmite do projeto, sugerindo seja aplicado à matéria quorum de maioria absoluta, nos termos do art. 36, § 1º, e, da LOM.

Ressalte-se ainda que deve ser observado o intervalo de 48 (quarenta e oito) horas entre os dois turnos de votação do Projeto em comento, conforme art. 211, § 2º, do Regimento Interno.

É o que tínhamos a manifestar, s.m.j.



Próxima Fase: Distribuição aos Assistentes Jurídicos

Ana Paula Guimarães Cristofi
Consultor Legislativo

